

**TERMO DE DOAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
BELO HORIZONTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE E O SUPERMERCADOS BH COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A.**

PROCESSO N.º 01.071.315.21.57

O **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede à Av. Afonso Pena, n.º 2.336, Bairro Savassi – Belo Horizonte/MG, CNPJ 18.715.383/0001-40, doravante denominada **DONATÁRIA**, neste ato representada pelo seu Secretário **Danilo Borges Matias**, brasileiro, e inscrito no CPF n.º 036.857.416-40, e **SUPERMERCADOS BH COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A**, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.641.376/0097-88, com sede à Rua Atalaia, n.º 680, Bairro São Mateus, Contagem/MG, neste ato representado por sua Diretora Geral e Operacional, **Sheilla Lima Santos de Oliveira**, **Diretora Geral e Operacional**, inscrita no CPF n.º 993.150.416-15, ora denominado **DOADOR**, firmam o presente Termo de Doação, em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 14.133/21, com a Lei Orgânica do Município, e os Decretos Municipais n.º 17.345/20 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente Termo, a doação do bem móvel, conforme tabela a seguir, tendo por finalidade a utilização pelo **DONATÁRIO**, a título gratuito, livre de qualquer ônus para o Município de Belo Horizonte, e de caráter irrevogável.

Descrição do bem	Quantidade	Valor Unitário
IMPRESSORA HP M408DN MONO LASERJET PRO (7UQ75A) NS BRBSN8JDS2	01	R\$ 1.700,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR ESTIMADO DOS BENS

- 2.1 O valor total dos bens em doação é de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

- 3.1 O **DOADOR** compromete-se a entregar os bens móveis imediatamente após a assinatura e registro deste termo, bem como efetuar a baixa patrimonial em seus registros patrimoniais.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

- 4.1 O **DONATÁRIO** compromete-se a zelar pela integridade dos bens móveis recebidos, tomando todas as medidas cabíveis necessárias para tal, bem como integrá-los ao seu patrimônio.

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

- 5.1 A **SMSA/SUS-BH**, providenciará a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial do Município, conforme disposto na Lei n.º 14.133/21 e na forma da legislação municipal.




CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

- 6.1 Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, 14 de outubro de 2024.

Danilo Borges Matias
Secretário Municipal
Secretaria Municipal de Saúde
SMSA - BM 100.000

Danilo Borges Matias
Secretário Municipal de Saúde

SHEILLA LIMA SANTOS DE
OLIVEIRA-99315041615

Assinado de forma digital por SHEILLA LIMA SANTOS DE
OLIVEIRA-99315041615
Dados: 2024.10.27 08:44:12 -03'00'

Sheilla Lima Santos de Oliveira
Supermercados BH Comércio de Alimentos S/A

Visto: Assessoria Jurídica / SMSA

Testemunhas:

1) Candoro Azevedo Neto
CPF

2) Wagner G. de Faria
CPF

Mayra Eustáquio Tavares
Assessoria Jurídica - Diretoria Jurídica
Administrativa - DJIAP/CM